ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 588/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO 0002

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 28 - Depto. de Urbanismo e Obras
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: ANTONIO JAIME FORTUNATTO DA SILVA
LOCAL DE ENTREGA: -
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	200	Un	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII (01-99-12588)	620,0000	124.000,00
2	200	Un	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII (01-99-12589)	1.050,0000	210.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**334.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

11/08/2017

ANTONIO JAIME FORTUNATTO DA SILVA

☑ - DEFERIDO - __/__/____

☐ - INDEFERIDO - __/__/____

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº. Publ. 836 / 2017
Data da Publ. 03 / 01 / 17
Data Saída 03 / 02 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Silas

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

0005

ENC: Orçamento

De : Britagem Britter <britagem@britter.com.br> Ter, 04 de jul de 2017 16:21

Assunto : ENC: Orçamento 1 anexo

Para : jaqueline venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Jaqueline,
Conforme contato, segue valores de tubos solicitados:
Tubo 1.5 cm diâmetro=R$ 550,00 unidade
Tubo 2 cm diâmetro=R$900,00 unidade.

Att,

Elizangela Correa Santos
Aux. Administrativo
Rod BR 282, km 539-1 Cordilheira Alta/SC
Fone: 49 3361-9800
britagem@britter.com.br

Britter
Rodovias

TUPY PRÉ-MOLDADOS LTDA.
RUA NEREU RAMOS, 27
XANXERÊ/ SC - CEP: 89.820-000
FONE: (49) 3433-2566
CNPJ: 79.297.339/0001-51
IE: 251.336.093
E-MAIL: tupypre-moldados@hotmail.com

Xanxerê – SC, 04 de Julho de 2017

ORÇAMENTO DE TUBOS

A

Prefeitura Municipal de Xaxim

Produto	Valor Unitário
Tubo de 1,50 m x 1,00m CAII	R$ 690,00
Tubo de 2 m x 1,00m CAII	R$ 1.200,00

Atenciosamente,

Tupy Pré-Moldados Ltda.

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

0007

Fwd: ORÇAMENTO DE TUBOS

De : Tupy-Britaxan <tupybritaxan@gmail.com> Ter, 04 de jul de 2017 16:33
Assunto : Fwd: ORÇAMENTO DE TUBOS 1 anexo
Para : jaqueline venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde,

segue em anexo orçamento de tubos.

--

Atenciosamente,
Tupy Pré-Moldados Ltda
(49) 3433 2566

ORÇAMENTO TUBOS PM XAXIM.pdf
23 KB

0008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Processo Adm. nº: 79/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: Garagem da Prefeitura Municipal - Rua Rio Grande
Urgência:
Vigência: 1 ano
Observações: A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200,000	Un	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII (01-99-12588)	620,0000	124.000,00
2	200,000	Un	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII (01-99-12589)	1.050,0000	210.000,00
			Total Geral ------>	1.670,0000	334.000,00

Xaxim, 11 de Agosto de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0009

Xaxim, 11 de Agosto de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 79/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 11 de Agosto de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: **89825-000** **- Xaxim - SC**

0010

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 79/2017
Data do Processo Adm.: 11/08/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
48	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	555.927,15	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 11/08/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 079/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço N° 041/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às xxhxxmin do dia XX de Agosto de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às xxhxxmin do dia XX de Agosto de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III - Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de Que tomou conhecimento do Edital;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se

dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às xxhxxmin do dia xx de Agosto de 2017.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

0013

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às xxhxxmin do dia xx de Agosto de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de Preço, também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital, aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Município de Xaxim, Departamento de Licitações, pelo e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica www.download.betha.com.br.
- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- Clique no link; **2.0.24 - 29/07/2017**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2024.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

0016

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

8.2.3 **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Declaração de que a licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

15.1.1 A entrega dos materiais será no local indicado, conforme o item 15.1.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 11 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo **a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.**

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid	Especificação	Qtde Estimada	Valor Máximo Admitido
1	Und	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII	200	R$620,00
2	Und	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII	200	R$1.050,00
		Total Previsto	**400**	**R$334.000,00**

3.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas para a realização dos serviços, incluindo retirada e entrega dos pneus na sede do município, bem todos os reparos e consertos necessários para os serviços relativos ao tipo de pneu utilizado.

3.7 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

15.1.1 A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

0029

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

0030

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

0032

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

0034

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 041/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 079/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim**, na quantidade estimada abaixo.

Descrição dos itens, conforme o vencedor.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas para a entrega dos materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de

qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal n° 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

4.2 A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá

fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

5.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

5.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

5.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. Antonio Jaime Fortunatto da Silva, matricula nº 3083.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 041/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 041/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 041/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), xx de agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Antonio Jaime Fortunatto da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Processo Licitatório n° 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 041/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 079/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às **08h15min** do dia **31 de Agosto de 2017**
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia **31 de Agosto de 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 15 de Agosto de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0042

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	79/2017
Processo de Licitação:	79/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	41/2017-PR
Data do Processo:	11/08/2017
Data da Abertura das Propostas:	04/09/2017
Hora da Abertura das Propostas:	14:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 17/08/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 079/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço N° 041/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 14h00min do dia 04 de Setembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 14h30min do dia 04 de Setembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III - Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de Que tomou conhecimento do Edital;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se

dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 14h00min do dia 04 de Setembro de 2017.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

0045

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 04 de Setembro de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim. (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail, conta bancária para depósito;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço (se houver), preço unitário do item, preço total, prazo de validade da proposta
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de Preço, também deverá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-

Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica www.download.betha.com.br.

- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- Clique no link; **2.0.25 - 29/07/2017**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2025.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas,

em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

8.2.3 **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Declaração de que a licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

13.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

15.1.1 A entrega dos materiais será no local indicado, conforme o item 15.1.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:
17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 21 de Agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo **a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.**

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid	Especificação	Qtde Estimada	Valor Máximo Admitido
1	Und	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII	200	R$620,00
2	Und	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII	200	R$1.050,00

3.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas para a realização dos serviços, incluindo retirada e entrega dos pneus na sede do município, bem todos os reparos e consertos necessários para os serviços relativos ao tipo de pneu utilizado.

3.7 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

15.1.1 A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

0060

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

0061

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

0065

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 041/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 079/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim**, na quantidade estimada abaixo.

Descrição dos itens, conforme o vencedor.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas para a entrega dos materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de

qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

4.2 A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá

fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

5.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

5.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

5.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. Antonio Jaime Fortunatto da Silva, matricula nº 3083.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 041/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 041/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 041/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 21 de agosto de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Antonio Jaime Fortunatto da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Processo Licitatório n° 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 041/2017

0072

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 079/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às **14h00min** do dia **04 de Setembro de 2017**
Abertura dos Envelopes: 13h30min do dia **04 de Setembro de 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de Agosto de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 3703 / 2017
Data da Publ. 22/08/17
Data Saída 22/08/17
Resp. pela Publ.
Nome: Edini Matos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 032/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Procedimento Licitatório nº. 032/2017
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº.: 006/2017

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto Edital de CREDENCIAMENTO e empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal. O credenciamento dos interessados se dará a partir do dia 28/08/2017.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 076/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 076/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº: 024/2017
Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a REFORMA E READEQUAÇÃO DA CASA MORTUARIA, com o objetivo de readequação de espaço e melhorias internas e conservação do imóvel.
Fornecedor: JACIR ZANCO 05392929907
Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Dotações: 4.4.90.51.07.00.00.00 (50/2017)
Xaxim/SC, 21 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 079/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 04 de Setembro de 2017
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 04 de Setembro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 081/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 081/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 043/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 01 de Setembro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 01 de Setembro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 323 - ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE PARCELAMENTO DO SOLO

DECRETO Nº. 323/2017.

INCLUI O §1º, §2, §3º, §4º e §5º AO ART. 3º DO DECRETO Nº 316/2017 QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e bom base na Lei nº 4274/2017 que promoveu alterações na Lei Ordinária nº 4068/2015 a qual instituiu a Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Xaxim,

DECRETA:
Art. 1º. O Art. 3º do Decreto nº 316/2017, fica acrescido dos seguintes parágrafos:
Art. 3º. [...]

§ 1º. As funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão serão exercidas pelos seguintes servidores:
I – Presidente – Daniel Cenci;
II – Vice-Presidente – Edimilson Carraro
III – Secretário – Juliano Cacciatori

§ 2º. Cada membro titular terá direito a voz e voto nas reuniões da Comissão, sendo que as deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, cabendo o

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 316.00151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP:85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. ELOY ROBERTO LATTMANN- SÓCIO ADMINISTRADOR, CPF Nº 371.565.439-20 e CI Nº 2.079.368-6 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

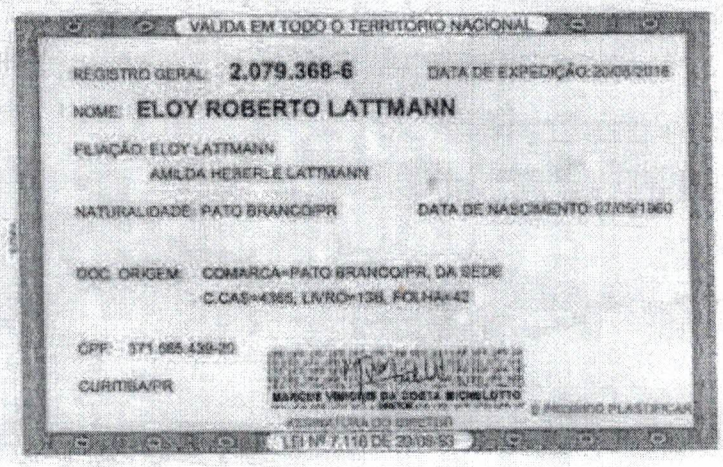
Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35
ELOY ROBERTO LATTMANN- DIRETOR
RG nº 2.079.368-6 SSP/PR CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 2.079.368-6
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 2.079.368-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2016
NOME: ELOY ROBERTO LATTMANN
FILIAÇÃO: ELOY LATTMANN
AMILDA HEBERLE LATTMANN
NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1960
DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=4365, LIVRO=136, FOLHA=42
CPF: 371.085.439-20
CURITIBA/PR
MARCOS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO DIRETOR
O PRIMEIRO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 03 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Débora Ebert

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 03 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0076

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P.** Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000, Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20151091196 em 12/02/2015 com CNPJ n º 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Endereço da Sociedade que era Avenida Tupi, 6300 Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000 Pato Branco Pr. Passa a ser: **Avenida Tupi, 6300 CEP 85.507-155 Bairro São Roque Pato Branco Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço dos sócios: **ELOY LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser: Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Pr. **AMILDA HEBERLE LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser: Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Pr. E **ELOY ROBERTO LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Pr.

CLAUSULA TERCEIRA – ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 – INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL **Passa a ser:**

CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CNAE 2330-3/02 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e CNAE – 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PROPRIOS.

CLAUSULA QUARTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 03 / 17

SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P.** Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20151091196 em 12/02/2015 com CNPJ n º 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA..E P P.** Com sede e foro na Av. Tupi, 6300, Bairro Santo Antônio, CEP 85507-315, Pato Branco Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social subscrito e integralizado de R$ 145.200,00(Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 145.200 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 03 / 17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 03 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ELINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - EPP

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
ELOY LATTMANN	72.600	50%	72.600,00
AMILDA HEBERLE LATTMANN	24.200	16,66	24.200,00
ELOY ROBERTO LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
SOMA	**145.200**	**100%**	**145.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – CNAE 4110-7/00 IMCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS e CNAE – 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PROPRIOS.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/1965 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 03 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ELOY ROBERTO LATTMANN e JULIO CESAR LATTMANN** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 03 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

Pato Branco - Pr.08 de Maio de 2015

ELOY LATTMANN

AMILDA HEBERLE LATTMANN

ELOY ROBERTO LATTMANN

JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 09 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2015
SOB NÚMERO: 20152856769
Protocolo: 15/285676-6, DE 11/05/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

A **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 316.00151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP:85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br**, por seu representante legal ELOY ROBERTO LATTMANN , portador do CPF nº371.565.439-20 nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35
ELOY ROBERTO LATTMANN- DIRETOR
RG nº 2.079.368-6 SSP/PR CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 316.00151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP:85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr ELOY ROBERTO LATTMANN portador da Carteira de Identidade n.º 2.079.368-6 e do CPF n.º 371.565.439-20, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35
ELOY ROBERTO LATTMANN- DIRETOR
RG nº 2.079.368-6 SSP/PR CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0085

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073544

Data da Inscrição: 30/08/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 30/08/2018

Razão Social: 7454 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP **Data do Cadastro:** 30/08/2017
Endereço: Rua TUPI, 6300
Bairro: SÃO ROQUE **Cidade:** Pato Branco **UF:** PR **CEP:** 85507-155
Telefone/Fax: 4693025138 / **e-mail:**
CNPJ: 79.847.687/0001-55
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
36	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
84	43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
286	23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
393	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
713	43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0099324-4	79.847.687/0001-55	23/02/1965	23/02/1965

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA TUPI, 6300, SAO ROQUE, PATO BRANCO, PR, 80.000-000

Objeto Social
CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
CNAE 2330-3/02 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO
CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS
CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS
CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CNAE 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVIES PROPRIOS.

Capital: R$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELOY LATTMANN 104.643.839-20	72.600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ELOY ROBERTO LATTMANN 371.565.439-20	24.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN 574.971.259-15	24.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMILDA HEBERLE LATTMANN 857.816.659-00	24.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/05/2017 Número: 20173698743

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Evento (s):

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 14 de agosto de 2017

17/580682-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PATO BRANCO

COMERCIAL DO PARANÁ

0087

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12, DA SOCIEDADE

B R I T T E R RODOVIAS L T D A.

1. **EVANDRO BALDISSERA**, CPF-721.894.289-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/10/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG. n° 2.161.804, expedida em 15/08/85, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Henry Giessembier n° 131-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-431;
2. **ELIAS VALMIR BALDISSERA,** CPF-010.355.259-68, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó-SC, nascido m 20/07/1945, empresário, RG. nº 4.865.845-6, expedida em 06/07/2000, pela SSP-SC, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Duque de Caxias, nº 103-D, ap. 801, Centro, CEP-89802-420;
3. **ELIANDRO PABLO BALDISSERA**, CPF-762.863.639-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 08/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.231.516, expedida em 09/04/86, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Aranha, nº 80-E, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-422;
4. **ALINE BALDISSERA**, CPF-944.793.569-91, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 08/07/1976, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.420.204, expedida em 20/08/92, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Porto Alegre, nº 392-E, ap. 601, Edifício Royal Park, Centro, CEP-89802-132;

Únicos sócios da sociedade empresária **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso a BR-282, Plínio Arlindo de Nês, nº 2505-D, Sala B, Bairro Belvedere, CEP-89805-290, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n° 422.0166636.1 em 25/02/93 e inscrita no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, resolvem alterar o seu contrato social:

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3358-0087 - dalsanto@yahoo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70792-IP7F) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo N°: 54819
Selo Digital de Fiscalização EUT70792-IP7F
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017
Jaqueline Florese - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade passa a ser: Rodovia BR-282, s/nº, Km 539, Interior, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP-89819-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica extinta a filial que a sociedade mantinha na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-282, Km 539, CEP-89819-000, CNPJ-95.849.279/0002-70, NIRE-429 0088392 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, e tem sua sede na Rodovia BR-282, s/nº, Km 539, Interior, CEP-89819-000, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$1.929.577,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.929.577 (um milhão, novecentas e vinte e nove mil, quinhentas e setenta e sete) quotas de capital, de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País a importância de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e a importância de R$1.769.577,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) em bens móveis, assim subscritas:

a – ELIAS VALMIR BALDISSERA.....1.277.766 quotas – R$1.277.766,00
b – ELIANDRO PABLO BALDISSERA..... 296.962 quotas – R$ 296.962,00
c – ALINE BALDISSERA..... 296.962 quotas – R$ 296.962,00
d – EVANDRO BALDISSERA..... 57.887 quotas – R$ 57.887,00

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70793-0584) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 54819

Selo Digital de Fiscalização EUT70793-0584

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a **pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; fabricação de asfalto e de artigos de asfalto, utilizado na pavimentação de rodovias; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; locação de máquinas e equipamentos; terraplenagem; extração mineral e mineração; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de engenharia civil; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; testes e análises técnicas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; comércio varejista de brita; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3358-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70794-Z837) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 54819

Selo Digital de Fiscalização EUT70794-Z837

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO BALDISSERA e ELIANDRO PABLO BALDISSERA,** agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70795-0KQ5) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 54819
Selo Digital de Fiscalização EUT70795-0KQ5
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017
Jaqueline Fiorese - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 04 de dezembro de 2015.

1. _____
Evandro Baldissera

2. _____
Aline Baldissera

3. _____
Elias Valmir Baldissera

4. _____
Eliandro Pablo Baldissera

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70796-PDIZ) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 54819

Selo Digital de Fiscalização EUT70796-PDIZ

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
3358-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70797-QI60) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 54819

Selo Digital de Fiscalização EUT70797-QI60

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ 3S Comarca de Chapecó Distrito de Cordilheira Alta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2015 SOB Nº: 20156507161
Protocolo: 15/650716-1 DE 09/12/2015

Empresa: 42 2 0166636 1
BRITTER RODOVIAS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma declarada abaixo:

TRASLADO
Livro: 007 | Folha: 243
Protocolo: 1167
Data do Protocolo: 20/09/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SAIBAM, quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012), nesta Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta, sito a Avenida Fermino Tozzo, nº. 502, centro, Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniela Dal Santo, Escrivã Substituta, compareceram, como outorgante: **BRITTER RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº. 2505-D, Bairro Belvedere, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.849.279/0001-99, CEP: 89.805.290, neste ato representado pelo seu sócio administrador: **EVANDRO BALDISSERA**, brasileiro, casado, empresário, sócio da empresa, portador da Carteira de Identidade nº. 2.161.804-SSP-SC, expedido em 12/03/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº. 721.894.289-04, residente e domiciliado na Rua Henry Giessembier, nº. 131-D, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme alteração contratual n.º 09 da sociedade devidamente registrado na JUCESC com NIRE n.º42.2.0166636.1 em data de 12/07/2011, protocolo 11/217764-6 de 11/07/2011, o qual representante da empresa declara sob as penas da lei ser a última alteração do referido Contrato, contendo dados totalmente atualizados, conforme certidão simplificada apresentada datada de 12/09/2012; Reconhecido como o próprio por mim Escrivã Substituta, face aos documentos que apresentou do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito pelo seu representante legal que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, de nacionalidade brasileira, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº. 3.529.489, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº. 008.440.869-32, residente e domiciliado na Rua Londres, nº. 184-E, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarinaa; a quem confere os necessários poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; apresentar impugnações e recursos, assinar contratos de prestação de serviço, estipulando clausulas e condições e demais atos jurídicos ou administrativos que se fizerem necessários e pertinentes ao certame, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, o que a tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso. Os dados da presente procuração foram fornecidos pelas partes, as quais assumem inteira responsabilidade civil e criminalmente pelo seu suprimento, isentando esta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade decorrente do presente ato. E pelos Outorgantes, me foi, dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrai-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas conforme Artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu _____, Escrivã Substituta, a digitei, conferi, achei conforme, dou fé, assino em Público e raso. Em testemunho da Verdade. Assinou nesta procuração: EVANDRO BALDISSERA como Sócio

Continua na próxima página...(Página 1/2)

Daniela Dal Santos
Escrivã Substituta

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3358-0087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70799-Y3AU) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 54819

Selo Digital de Fiscalização EUT70799-Y3AU

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ - Cordilheira Alta/SC - Comarca de Chapecó - Município de Cordilheira Alta

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma declarada abaixo:

TRASLADO
Livro: 007 | Folha: 244
Protocolo: 1167
Data do Protocolo: 20/09/2012

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

administrativo. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (CVB13876-T5LB) - R$ 1,30, 1 Procuração comum - R$ 23,20, Total: R$ 24,50.**

Cordilheira Alta - SC, 20 de setembro de 2012.

Daniela Dal Santo
Escrivã Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CVB13876-T5LB
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

EM BRANCO

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta - Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro
Cordilheira Alta - SC - Cep: 89819-000 - dalisanto@yahoo.com.br - 049 33580087

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUT70798-QDWQ) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 54819
Selo Digital de Fiscalização EUT70798-QDWQ
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 04 de setembro de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, situada NA RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC representada, pelo SR. EVANDRO BALDISSERA, brasileiro, SOCIO-ADMINISTRADOR, portador do CPF nº. 721.894.289-04, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

CORDILHEIRA ALTA-SC, 04 SETEMBRO DE 2017.

Bruno [illegible] Rodrigues
RESPONSAVEL TECNICO
CREA/SC 141653-7
BRITTER RODOVIAS LTDA.

EVANDRO BALDISSERA
Diretor
CPF nº. 721.894.289-04.

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

DECLARAÇÃO REQUISITOS HABILITAÇÃO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, situada NA RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC representada, pelo SR. EVANDRO BALDISSERA, brasileiro, SOCIO-ADMINISTRADOR, portador do CPF nº. 721.894.289-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

CORDILHEIRA ALTA, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Bruno Marcio Rodrigues
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SC 141653-7
BRITTER RODOVIAS LTDA.

EVANDRO BALDISSERA
Diretor
CPF nº. 721.894.289-04.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0097

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073436

Data da Inscrição: 07/05/2016	**Data da Renovação:** 18/05/2017	**Validade:** 18/05/2018

Razão Social: 975 - BRITTER RODOVIAS LTDA — **Data do Cadastro:** 24/02/2005
Endereço: Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2505-D
Bairro: Belvedere **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89805-290
Telefone/Fax: 4933310000 / 49 **e-mail:** britter@britte.com.br
CNPJ: 95.849.279/0001-99
Inscrição Estadual: 252.632.265.
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

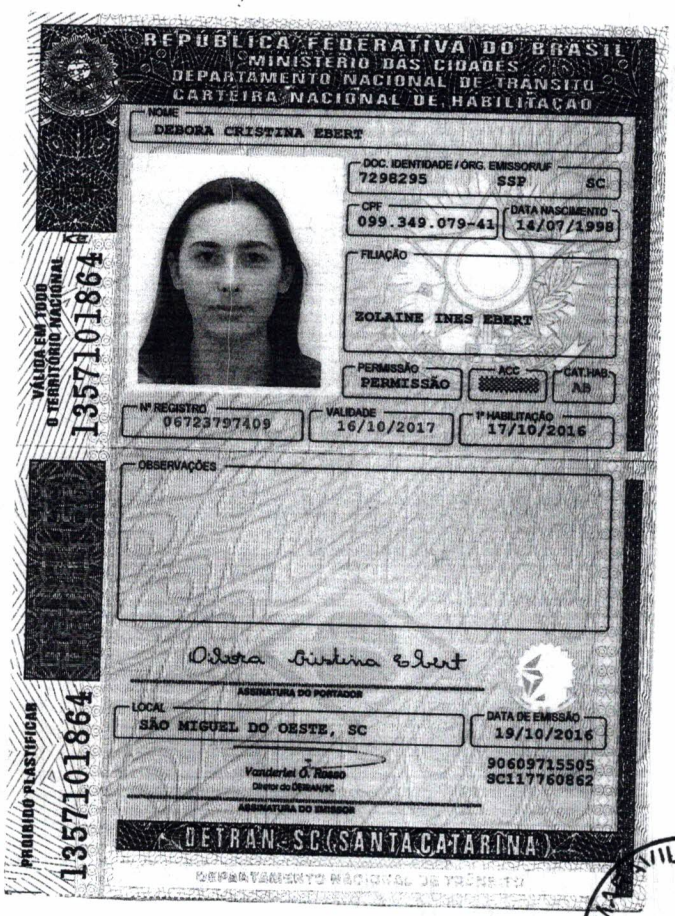
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	318531835911f70f	25/11/2016	24/05/2017
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	29571710/2016	30/03/2016	25/09/2016
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	170140025906144	24/03/2017	23/05/2017
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	462	15/12/2016	13/06/2017
__CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	120588741/2016	21/11/2016	19/05/2017
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	04/12/2015	04/12/2018
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4186320	24/03/2017	24/05/2017
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	s/n	08/03/2017	08/03/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Jaqueline Ventura

Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DEBORA CRISTINA EBERT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
7298295 SSP SC

CPF
099.349.079-41

DATA NASCIMENTO
14/07/1998

FILIAÇÃO
ZOLAINE INES EBERT

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
06723797409

VALIDADE
16/10/2017

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2016

OBSERVAÇÕES

Debora Cristina Ebert
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
19/10/2016

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

90609715505
SC117760862

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13571018644

PROIBIDO PLASTIFICAR
13571018644

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Bonan – Tabeliã Designada
Av. Antônio Gontarski, 349, Sala 106 a 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 07878

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 04 de setembro de 2017

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
EUY60505-DQ48
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILVANO ANTONIO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
00004269923 SSP SC

CPF
036.351.899-10

DATA NASCIMENTO
29/07/1981

FILIAÇÃO
JOSE ANALICIO ANTONIO GONSALVES
ADOLINA GONCALVES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01617943463

VALIDADE
06/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2001

OBSERVAÇÕES
A
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA EMISSÃO
15/05/2013

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

91266914584
SC098536115

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
744323948
PROIBIDO PLASTIFICAR
744323948

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAÚ/ILHA
Cintia Weiss Bosco – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro – Maravilha/SC – 89874-000
Fone (49) 3664-3461 / (49) 3664-3647 – tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 078787---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 04 de setembro de 2017

MARCIANE CAYE - 1º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
EUY60508-LPZI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

DE MARAVILHA - SC
TABELIÃ

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

A empresa GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.755.072/0001-28, com sede na Rua São José, nº 288, na cidade de Maravilha- SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sra. DÉBORA CRISTINA EBERT, Auxiliar Administrativo, CPF N°099.349.079-41 e CI N° 7298295 SSP, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Maravilha, SC, em 01 de Setembro de 2017.

TABELIONATO MARAVILHA/SC

GILVANO ANTONIO GONCALVES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MARAVILHA
Cirlio Vitoria Bonin – Tabelia Designada
Av. Anito Garibaldi, 348, Sala 103 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 291836 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
GILVANO ANTONIO GONCALVES ME, neste ato representada por: (1) GILVANO ANTÔNIO GONÇALVES
Maravilha, 04 de setembro de 2017.
MARCIANE CAYE - 1º Substituta - Em test. ____ da verdade.
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
EUY60502-6X73
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0101

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42104029077	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): GILVANO ANTONIO GONCALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE ANALICIO ANTONIO GONCALVES	ADOLINA GONCALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29/07/1981	4269923	SSP	SC	036.351.899-10

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0102

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42104029077	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GILVANO ANTONIO GONCALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	xxxx

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

A empresa GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.755.072/0001-28, com sede à Rua São José, nº 288, na cidade de Maravilha- SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 036.351.899-10, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Maravilha- SC, em 01 de Setembro de 2017.

GILVANO ANTONIO GONCALVESS-ME

12.755.072/0001-28

GILVANO ANTONIO GONÇALVES

Rua São José, 288 - Bairro União
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

GILVANO ANTONIO GONÇALVES

12.755.072/0001-29

Rua Dez José, 258 - Bairro Unido
CEP 89.171-000 - INDAIAL/SC - Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017

0104

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, inscrito no CNPJ n.º 12.755.072/0001-28, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) GILVANO ANTONIO GONCALVES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º4269923 SSP e do CPF n.º036.351.899-10, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Maravilha- SC, 02 de Setembro de 2017

GILVANO ANTONIO GONCALVES

12.755.072/0001-28

GILVANO ANTONIO GONÇALVES

Rua São José, 288 - Bairro União
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

SILVANO ANTONIO GONÇALVES

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0105

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GILVANO ANTONIO GONCALVES ME
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0402907-7	12.755.072/0001-28	26/10/2010	22/10/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SAO JOSE, 288, UNIAO, MARAVILHA, SC, 89.874-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA; COMERCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDRO; COLOCAÇÃO DE VIDROS E BOX PARA BANHEIRO;FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA;FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO OU PRODUTOS DE CONCRETO;OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS. CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

Capital: R$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 07/04/2017 Número: 20178204811
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
GILVANO ANTONIO GONCALVES
Identidade: 4269923,SSP/SC **CPF:** 036.351.899-10
Estado Civil: SOLTEIRO **Regime de Bens:** Não Informado

Florianópolis - SC, quarta-feira, 28 de junho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/06/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 073019/2017-01 na consulta de processos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0106

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073547

Data da Inscrição: 13/09/2016	**Data da Renovação:** 04/09/2017	**Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 2884 - GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME **Data do Cadastro:** 13/09/2016
Endereço: Rua São José, 288
Bairro: União **Cidade:** Maravilha **UF:** SC **CEP:** 89874-000
Telefone/Fax: 4936643777 / **e-mail:** metalurgicagoncalves@hotmail.com
CNPJ: 12.755.072/0001-28
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: GILVANO ANTONIO GONCALVES **CPF:** 036.351.899-10

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
49	47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
189	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
223	41.20-4-00 - Construção de edifícios
228	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
268	47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
283	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
285	23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
286	23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
315	25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
498	16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140070253383	11/08/2017	10/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2070	20/07/2017	18/10/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	C8A7AB0D09C0F09F	18/08/2017	14/02/2018
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	S/N	04/09/2017	04/09/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Departamento de Compras

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073547

0107

Data da Inscrição: 13/09/2016	**Data da Renovação:** 04/09/2017	**Validade:** 31/12/2016

Razão Social: **2884 - GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME** **Data do Cadastro:** 13/09/2016
Endereço: Rua São José, 288
Bairro: União **Cidade:** Maravilha **UF:** SC **CEP:** 89874-000
Telefone/Fax: 4936643777 / **e-mail:** metalurgicagoncalves@hotmail.com
CNPJ: 12.755.072/0001-28
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: GILVANO ANTONIO GONCALVES **CPF:** 036.351.899-10

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
49	47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
189	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
223	41.20-4-00 - Construção de edifícios
228	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
268	47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
283	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
285	23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
286	23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
315	25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
498	16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140070253383	11/08/2017	10/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2070	20/07/2017	18/10/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	C8A7AB0D09C0F09F	18/08/2017	14/02/2018
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	S/N	04/09/2017	04/09/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Departamento de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 41/2017 - PR

Processo Administrativo:	79/2017
Processo Licitatório:	79/2017
Data do Processo:	11/08/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME**
Endereço: RUA SAO JOSE, Nº 288 - Bairro: UNIAO
Cidade: MARAVILHA UF: SC CEP: 89874-000
CNPJ: 12.755.072/0001-28 Inscrição Estadual: 256238340
Telefone: 36643777 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	200,00	Un	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII	620,00	GONCALVES	0,0000	580,00	116.000,00
2	200,00	Un	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII	1.050,00	GONCALVES	0,0000	980,00	196.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor: Fica estabelecida em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

Total Geral: 312.000,00

(Valores expressos em Reais R$)

12.755.072/0001-28
GILVANO ANTONIO GONÇALVES
Rua São José, 288 - Bairro União
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

Total por Extenso: (trezentos e doze mil reais)

MARAVILHA, 4 de Setembro de 2017

GILVANO ANTONIO GONCALVES
PROPRIETARIO

0108

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017 0109

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 41/2017 - PR

Processo Administrativo:	79/2017
Processo Licitatório:	79/2017
Data do Processo:	11/08/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**
Endereço: AVENIDA TUPI Nº 6300 - Bairro: SÃO ROQUE
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85508-000
CNPJ: 79.847.687/0001-55 Inscrição Estadual: 31.600.151-35
Telefone: 4632233577 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	200,00	Un	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII	620,00	DERIVADOS PB	0,0000	600,00	120.000,00
2	200,00	Un	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII	1.050,00	DERIVADOS PB	0,0000	1.050,00	210.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS - PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Total Geral: 330.000,00

(Valores expressos em Reais R$)

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Total por Extenso: (trezentos e trinta mil reais)

PATO BRANCO, 31 de Agosto de 2017

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

ELOY ROBERTO LATTMANN
SOCIO

01 / 0

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

DECLARAÇÃO

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP AV TUPI Nº 6300 –BAIRRO SÃO ROQUE-CEP 85507-155 PATO BRANCO –PARANÁ FONE 46-3223.35.77 Email-gelson@derivadospb.com.br CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº 01-BANCO DO BRASIL Agência: nº 0495-2 C/C: nº 1298-X

Empresa: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35
ELOY ROBERTO LATTMANN- DIRETOR
RG nº 2.079.368-6 SSP/PR CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

-0112

DERIVAD
PATO I

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 079/201
PREGÃO PRESENCIAL REG
ENVELOPE N° 01 - PROPOS
DERIVADOS DE CIMENTO P
CNPJ n° 79.847.687/0001-55, IN

CNPJ 79.847.687/0001-55

FÁBRICA E ESCRITÓRIO:
Av. Tupi, 6300 - Bair
Fone/Fax (46) 3223-3577 -

www

Britter Rodovias Ltda.

RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

CNPJ 95.849.279/0001-99 - CEP: 89819-000 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3361.9800

Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado
Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH, Transporte de Máquinas

Britter Rodovias

PREF.: *Prefeitura Municipal de Xaxim*

EDITAL: **PR. 41-2017**

Cordilheira Alta - SC, 04 setembro de 2017

OBRA: ***Registro de preço para a AQUISIÇÃO DE TUDOS DE CONCRETO para o uso junto a Secretaria de Obras do Municipio de Xaxim***

LOCAL: *Xaxim - SC*

ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT. R$	CUSTO SERVIÇO
1	TUBO DE CONCRETO DE 1,50m x 1,00m CAII	Britter	Unid.	200,00	R$ 619,00	R$ 123.800,00
2	TUBO DE CONCRETO DE 2,00m x 1,00m CAII	Britter	Unid.	200,00	R$ 1.049,00	R$ 209.800,00
					VALOR GLOBAL	**R$ 333.600,00**

trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais

"Compromisso com o desenvolvimento do Brasil"

Manteremos a proposta válida por 60 (sessenta) dias
RESPONSÁVEL LEGAL:
EVANDRO BALDISSERA
CPF 721.894.289-04
DIRETOR
DADOS BANCARIOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0414
CONTA: 7103-5

Bruno Marcio Rodrigues
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SC 141653-7
BRITTER RODOVIAS LTDA.

0113

0114

Britte

Rodovia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA DE PR

PROPONENTE: BRITTER RODOVIAS L

CNPJ: 95.849.279/0001-99

engenharia2@britter.com.br

49 3331.00

ENDEREÇO: ACESSO A BR 282, PLINIO ARLIND

Britter Rodovias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 316.00151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP:85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr ELOY ROBERTO LATTMANN, portador da Carteira de Identidade n.º 2.079.368-6 e do CPF n.º 371.565.439-20, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35
ELOY ROBERTO LATTMANN- DIRETOR
RG nº 2.079.368-6 SSP/PR CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu ,ELOY ROBERTO LATTMANN, portador do CPF n° 371.565.439-20, representante legal da empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP , os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35
ELOY ROBERTO LATTMANN- DIRETOR
RG nº 2.079.368-6 SSP/PR CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

0117

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.847.687/0001-55 MATRIZ		22/09/1966

NOME EMPRESARIAL
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPI	6300	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.507-155	SAO ROQUE	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3025-1386

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2017** às **14:44:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CNPJ/CPF..: 79.847.687/0001-55
ENDEREÇO..: TUPI , 6300 - SANTO ANTONIO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 14/08/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0024082/2017
Código de autenticidade da certidão: 580541287580541

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0119

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016438507-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.847.687/0001-55**
Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/06/2017 10:01:31)

0120

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ: 79.847.687/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:45:49 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2017.
Código de controle da certidão: **BBB9.E905.E50D.E381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0121

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79847687/0001-55
Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
Endereço: AV AVENIDA TUPI 6300 / COPASA / PATO BRANCO / PR / 85508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017

Certificação Número: 2017081603291795248669

Informação obtida em 28/08/2017, às 14:38:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6

4

3

Aibono

0122

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.847.687/0001-55
Certidão nº: 130564901/2017
Expedição: 12/06/2017, às 10:34:20
Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.847.687/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

0123

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 11 de Agosto de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 09 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0124

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 11 de Agosto de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 08 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Custas = R$ 28,23

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu, ELOY ROBERTO LATTMANN portador do CPF n° 371.565.439-20, representante legal da empresa **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 316.00151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP:85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br**, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35
ELOY ROBERTO LATTMANN- DIRETOR
RG nº 2.079.368-6 SSP/PR CPF nº 371.565.439-20

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

0126

DERIVA
PATO

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 07
PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 - DOC
DERIVADOS DE CIMEN
CNPJ nº 79.847.687/0001-

CNPJ 79.847.687/0001-55

FÁBRICA E ESCRITÓRIO:
Av. Tupi, 6300 -
Fone/Fax (46) 3223-3577 -

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

0127

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, inscrito no CNPJ n.º 12.755.072/0001-28, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) GILVANO ANTONIO GONCALVES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º4269923 SSP e do CPF n.º036.351.899-10, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maravilha- SC, 02 de Setembro de 2017

GILVANO ANTONIO GONCALVES

12.755.072/0001-28

GILVANO ANTONIO GONÇALVES

Rua São José, 288 - Bairro União
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017

0128

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu GILVANO ANTONIO GONCALVES, portador do CPF n° 036.351.899-10, representante da empresa GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Maravilha- SC, 02 de Setembro de 2017

GILVANO ANTONIO GONCALVES

12.755.072/0001-28

GILVANO ANTONIO GONÇALVES

Rua São José, 288 - Bairro União
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

GILVANO ANTONIO GONÇALVES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.755.072/0001-28 **MATRIZ**		**26/10/2010**

NOME EMPRESARIAL
GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METALURGICA GONCALVES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JOSE	**288**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	**UNIAO**	**MARAVILHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
METALURGICAGONCALVES@HOTMAIL.COM	**(49) 3664-3777 / (49) 8829-3977**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/09/2017** às **09:49:17** (data e hora de Brasília).

0130

Data: 02/09/2017 09h55min

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Número	Validade
2670	01/12/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GILVANO ANTONIO GONÇALVES CNPJ: 12.755.072/0001-28

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DAA0RBXRZN2B8291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.maravilha.sc.gov.br

Maravilha (SC), 02 de Setembro de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GILVANO ANTONIO GONCALVES ME**
CNPJ/CPF: **12.755.072/0001-28**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140070253383**
Data de emissão:	**11/08/2017 08:14:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**10/10/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/09/2017 09:58:43

0131

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME
CNPJ: 12.755.072/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:57:38 do dia 18/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2018.
Código de controle da certidão: **C8A7.AB0D.09C0.F09F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

0132

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12755072/0001-28
Razão Social: GILVANO ANTONIO GONCALVES
Endereço: RUA SÃO JOSE 288 / UNIAO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2017 a 23/09/2017

Certificação Número: 2017082505144274172356

Informação obtida em 04/09/2017, às 09:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0133

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.755.072/0001-28
Certidão nº: 136439872/2017
Expedição: 02/09/2017, às 10:10:46
Validade: 28/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.755.072/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Maravilha

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4633066 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 01/09/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, portador do CNPJ: 12.755.072/0001-28. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, sábado, 2 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº: 6462325

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC Pregão Presencial nº 041/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Eu, GILVANO ANTONIO GONCALVES, portador do CPF n°036.351.899-10, representante legal da empresa GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME, situada a Rua São José, inscrita no CNPJ n° 12.755.072/0001-28, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Maravilha- SC, 02 de Setembro de 2017

GILVANO ANTONIO GONCALVES

12.755.072/0001-28
GILVANO ANTONIO GONÇALVES
Rua São José, 288 - Bairro União
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

SILVANO ANTONIO CONCEIÇÃO
Rua São José, 32 - Bairro Jardim
CEP 89.074-000 - INDAIAL/SC - Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 079/2017 0136

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: GILVANO ANTONIO GONCALVES- ME

0137

Edital de Pregão Presencial Nº 41
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 79 - 2017

Reuniram-se no dia 04/09/2017, as 14:43:57, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 41 destinado a Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

975	BRITTER RODOVIAS LTDA	CNPJ: 95.849.279/0001-99
7454	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	CNPJ: 79.847.687/0001-55
2884	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	CNPJ: 12.755.072/0001-28

ITEM 1 - Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAll

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
975	BRITTER RODOVIAS LTDA	Sim	619,0000
7454	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	Sim	600,0000
2884	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	Sim	580,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	550,0000	
1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	530,0000	
1	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	529,0000	
2	BRITTER RODOVIAS LTDA	Desistiu	Desistiu	550,0000
2	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	528,0000	
2	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	527,0000	
3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	500,0000	
3	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	499,0000	
4	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	490,0000	
4	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	Desistiu	Desistiu	499,0000

O licitante DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP pelo valor de R$ 490,0000 (quatrocentos e noventa reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 41
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 79 - 2017

ITEM 2 - Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAll

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7454	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	Sim	1.050,0000
975	BRITTER RODOVIAS LTDA	Sim	1.049,0000
2884	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	Sim	980,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	970,0000	
1	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	945,0000	
1	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	944,0000	
2	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	940,0000	
2	BRITTER RODOVIAS LTDA	Desistiu	Desistiu	945,0000
2	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	939,0000	
3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	930,0000	
3	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	929,0000	
4	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	920,0000	
4	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	919,0000	
5	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	0,0000	900,0000	
5	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	0,0000	899,0000	
6	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	Desistiu	Desistiu	900,0000

O licitante GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME pelo valor de R$ 899,0000 (oitocentos e noventa e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa apresentaram os documentos em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando as empresas vencedoras do certame Gilvano Antonio Gonçalves ME e Derivados de Cimento Pato Branco habilitadas no certame.

Os Envelopes da Empresa Britter Rodovias Ltda a disposição para retirada dos mesmos.

CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:57 horas do dia 4 de Setembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida - Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - Membro Titular

Gisele de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO MARCIO RODRIGUES - Representante

DEBORA CRISTINA EBERT - Representante

ELOY ROBERTO LATTMANN - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 79/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 14:43 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 79/2017, Licitação nº 41/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o exigido no item 7 - Propostas de Preço, do Edital, passando para a fase de Lances e Posterior Documentos de Habilitação. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Participante: **2884 - GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII	Un	200,00	GONÇALVES	0,0000	899,00	179.800,00

Total do Participante ---------> 179.800,00

Participante: **7454 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII	Un	200,00	DERIVADDOS PB	0,0000	490,00	98.000,00

Total do Participante ---------> 98.000,00

Total Geral ----------> 277.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO MARCIO RODRIGUES - - Representante

DEBORA CRISTINA EBERT - - Representante

ELOY ROBERTO LATTMANN - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2017 - PR Processo Administrativo: 79/2017 Processo de Licitação: 79/2017 Data do Processo: 11/08/2017

0141

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 79/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 14:43 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 79/2017, Licitação nº. 41/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BRITTER RODOVIAS LTDA (975), GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME (2884), DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP (7454). Fica Registrado a presença do Sr. Alessandro Arruda, representando o Observatório.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa apresentaram os documentos em conformidade com o exigido no item 8 do edital, estando as empresas vencedoras do certame Gilvano Antonio Gonçalves ME e Derivados de Cimento Pato Branco habilitadas no certame. Os Envelopes da Empresa Britter Rodovias Ltda a disposição para retirada dos mesmos. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO MARCIO RODRIGUES - - Representante

DEBORA CRISTINA EBERT - - Representante

ELOY ROBERTO LATTMANN - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2017 - PR 0142 Processo Administrativo: 79/2017 Processo de Licitação: 79/2017 Data do Processo: 11/08/2017 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 79/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 14:43 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 79/2017, Licitação nº 41/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o exigido no item 7 - Propostas de Preço, do Edital, passando para a fase de Lances e Posterior Documentos de Habilitação. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO MARCIO RODRIGUES - - Representante

DEBORA CRISTINA EBERT - - Representante

ELOY ROBERTO LATTMANN - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2017
b) Licitação Nr.: 41/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/09/2017
e) Data da Adjudicação: 06/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP (7454)						
1	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII - Marca: DERIVADDOS PB	Un	200,00	0,0000	490,00	98.000,00
					Total do Fornecedor:	**98.000,00**
GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME (2884)						
2	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII - Marca: GONÇALVES	Un	200,00	0,0000	899,00	179.800,00
					Total do Fornecedor:	**179.800,00**
					Total Geral:	**277.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (48) Saldo: 555.927,15

Xaxim, 6 de Setembro de 2017.

Ediane G. de Almeida
Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2017 - PR 0144

Processo Administrativo:	**79/2017**
Processo de Licitação:	**79/2017**
Data do Processo:	**11/08/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2017
b) Licitação Nr.: 41/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/09/2017
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP (7454)						
1	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII - Marca: DERIVADDOS PB	Un	200,00	0,0000	490,00	98.000,00
					Total do Fornecedor:	**98.000,00**
GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME (2884)						
2	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII - Marca: GONÇALVES	Un	200,00	0,0000	899,00	179.800,00
					Total do Fornecedor:	**179.800,00**
					Total Geral:	**277.800,00**

Xaxim, 6 de Setembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Nº. Publ. 3916 / 2017
Data da Publ. 06/09/17
Data Saída 06/10/17
Resp. pela Publ.
Nome: Tolini

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII (01-99-12588)	Un	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP (7454)	DERIVADDOS	0	490,0000	1
			GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME (2884)	GONÇALVES	0	499,0000	2
			BRITTER RODOVIAS LTDA (975)	BRITTER	0	550,0000	3
2	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII (01-99-12589)	Un	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME (2884)	GONÇALVES	0	899,0000	1
			DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP (7454)	DERIVDOS PI	0	900,0000	2

0145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRITTER RODOVIAS LTDA (975)	BRITTER	0	945,0000	3

0146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para uso junto a Secretaria de Obras do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

PROCESSO N° 79/2017

(975) - BRITTER RODOVIAS LTDA

(2884) - GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME

(7454) - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP

Xaxim, 6 de Setembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0147

0148

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2017
Objeto: Registro de Preço para Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus, para manutenção da Frota de veículos e Máquinas pertencentes ao Município Xaxim.
Empresas Registradas:

ITEM	FORNECEDORES	VALOR TOTAL ESTIMADO
5,11,12,13,14, 16,17	F. VACHILESKI E CIA LTDA	R$ 237.104,00
4,6,7,9	GIARETTA PNEUS LTDA-EPP	R$ 155.380,00
8,10	GRANDO PNEUS LTDA-ME	R$ 74.400,00
1,2,15	RECAPADORA XAXIM LTDA	R$ 183.200,00

Valor Total Estimado da Ata: R$650.084,00 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e quatro reais).
Vigência: 06 de Setembro de 2017 à 06 de Setembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório de nº 073/2017, Pregão Presencial para compras e serviços Nº 040/2017.
Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 027/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2017
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Empresas Registradas:

ITEM	FORNECEDORES	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	R$ 98.000,00
2	GILVANO ANTONIO GONÇALVES-ME	R$ 179.800,00

Valor Total Estimado da Ata: R$ 277.800,00 (Duzentos e setenta e seta mil e oitocentos reais). Vigência: 06 de Setembro de 2017 à 06 de Setembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório de nº 079/2017, Pregão Presencial para compras e serviços Nº 041/2017.
Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0007/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no 1º Termo Aditivo do Contrato de n. 0007/2016, Processo de Licitação nº 0006/2016, Inexigibilidade n.0001/2016. Sendo assim, o 1º Termo Aditivo Contrato de nº. 0007/2016 publicado no dia 15/01/2016 deve ser lido com a Publicação 12/12/2016, bem como se trata de Termo Aditivo de Prazo com vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017. Xaxim/SC, 12 Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2017- A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 041/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tupi, n. 6300, Bairro São Roque, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, CEP 85507-155, inscrita no CNPJ sob n° 79.847.687/0001-55, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ELOY ROBERTO LATTMANN**, inscrita no CPF/MF sob n° 371.565.439-20 e portador da cédula de identidade n° 3.818.651-5, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 079/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim**, na quantidade estimada abaixo.

Item	Unid	Especificação	Qtde Estimada	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	Tubo de Concreto de 1,50m x 1,00m CAII	200	DERIVADDOS	490,00	R$98.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 98.000,00**

1.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

0150

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

1.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas para a entrega dos materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal n° 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

4.2 A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

5.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

5.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

5.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. Antonio Jaime Fortunatto da Silva, matricula n° 3083.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 041/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 041/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 041/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 06 de Setembro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP
Compromissários
ELOY ROBERTO LATTMANN

0155

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Antonio Jaime Fortunatto da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2017
Objeto: Registro de Preço para Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus, para manutenção da Frota de veículos e Máquinas pertencentes ao Município Xaxim.
Empresas Registradas:

ITEM	FORNECEDORES	VALOR TOTAL ESTIMADO
5,11,12,13,14, 16,17	F. VACHILESKI E CIA LTDA	R$ 237.104,00
4,6,7,9	GIARETTA PNEUS LTDA-EPP	R$ 155.380,00
3,8,10	GRANDO PNEUS LTDA-ME	R$ 74.400,00
1,2,15	RECAPADORA XAXIM LTDA	R$ 183.200,00

Valor Total Estimado da Ata: R$650.084,00 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e quatro reais).
Vigência: 06 de Setembro de 2017 à 06 de Setembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório de nº 073/2017, Pregão Presencial para compras e serviços Nº 040/2017.
Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 027/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2017
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Empresas Registradas:

ITEM	FORNECEDORES	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	R$ 98.000,00
2	GILVANO ANTONIO GONÇALVES-ME	R$ 179.800,00

Valor Total Estimado da Ata: R$ 277.800,00 (Duzentos e setenta e seta mil e oitocentos reais). Vigência: 06 de Setembro de 2017 à 06 de Setembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório de nº 079/2017, Pregão Presencial para compras e serviços Nº 041/2017.
Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0007/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no 1º Termo Aditivo do Contrato de n. 0007/2016, Processo de Licitação nº 0006/2016, Inexigibilidade n.0001/2016. Sendo assim, o 1º Termo Aditivo Contrato de nº. 0007/2016 publicado no dia 15/01/2016 deve ser lido com a Publicação 12/12/2016, bem como se trata de Termo Aditivo de Prazo com vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017. Xaxim/SC, 12 Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2017-B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 041/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **GILVANO ANTONIO GONÇALVES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São José, n. 288, Bairro União, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 89874-000, neste ato representada pelo (a) Sr. **Gilvano Antonio Gonçalves** (a) , inscrita no CPF/MF sob n° 036.351.899-10 e portador da cédula de identidade n° 4269923, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 079/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim**, na quantidade estimada abaixo.

Item	Unid	Especificação	Qtde Estimada	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und	Tubo de Concreto de 2,00m x 1,00m CAII	200	GONÇALVES	899,00	R$179.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 179.800,00

1.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas para a entrega dos materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal n° 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais no local da obra, podendo ser no perímetro urbano ou rural, num prazo máximo de 15 (quinze) dias à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificada a agilidade na entrega dos materiais, visto que o Município não possui local para estoque dos mesmos.

4.2 A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

5.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

5.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

5.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

0162

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. Antonio Jaime Fortunatto da Silva, matricula n° 3083.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 041/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 041/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 041/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 06 de Setembro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GILVANO ANTONIO GONÇALVES-ME
Compromissários
Gilvano Antonio Gonçalves

0163

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Antonio Jaime Fortunatto da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2017
Objeto: Registro de Preço para Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus, para manutenção da Frota de veículos e Máquinas pertencentes ao Município Xaxim.
Empresas Registradas:

ITEM	FORNECEDORES	VALOR TOTAL ESTIMADO
5,11,12,13,14, 16,17	F. VACHILESKI E CIA LTDA	R$ 237.104,00
6,7,9	GIARETTA PNEUS LTDA-EPP	R$ 155.380,00
3,8,10	GRANDO PNEUS LTDA-ME	R$ 74.400,00
1,2,15	RECAPADORA XAXIM LTDA	R$ 183.200,00

Valor Total Estimado da Ata: R$650.084,00 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e quatro reais).
Vigência: 06 de Setembro de 2017 à 06 de Setembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório de nº 073/2017, Pregão Presencial para compras e serviços Nº 040/2017.
Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 027/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2017
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para uso junto a Secretaria de Obras do Município Xaxim.

Empresas Registradas:

ITEM	FORNECEDORES	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	R$ 98.000,00
2	GILVANO ANTONIO GONÇALVES-ME	R$ 179.800,00

Valor Total Estimado da Ata: R$ 277.800,00 (Duzentos e setenta e seta mil e oitocentos reais). Vigência: 06 de Setembro de 2017 à 06 de Setembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório de nº 079/2017, Pregão Presencial para compras e serviços Nº 041/2017.
Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0007/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no 1º Termo Aditivo do Contrato de n. 0007/2016, Processo de Licitação nº 0006/2016, Inexigibilidade n.0001/2016. Sendo assim, o 1º Termo Aditivo Contrato de nº. 0007/2016 publicado no dia 15/01/2016 deve ser lido com a Publicação 12/12/2016, bem como se trata de Termo Aditivo de Prazo com vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017. Xaxim/SC, 12 Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.